



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**

**Processo Administrativo nº2600 000094/2016**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 23, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15 de abril de 2016, sediado na Praça dos Martírios, S/N, Centro, Maceió, AL, realiza chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data: 31 de maio de 2016**

**Hora: às 9h**

**Local:** Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190 Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

**1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com representação das quadrilhas juninas de Alagoas, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto '**Anavantur**' **São João em Alagoas (QUADRILHAS JUNINAS)**, estabelecido(a) em Plano de Trabalho (em anexo) inserido em Termo de Colaboração a ser firmado pelos entes.

1.1.2. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de doação oriundas do programa de trabalho 13392023940640000 – Integração Interinstitucional, Rubrica 33.50.41, PI 003273, Fonte 0100, do orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC).

1.1.2.1. A entidade deve apresentar certidões negativas referentes à Receita Estadual, Municipal e Federal, FGTS, Trabalhista e Previdenciária, no intuito de verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal.

1.1.3. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em serviços, cujo serviço deve estar obrigatoriamente identificado na proposta (Plano de Trabalho):

1.1.3.1. Deverá constar de contra partida do proponente uma (01) apresentação gratuita a toda a sociedade;



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

1.1.4. De acordo com as características da parceria, ficam estabelecidas as seguintes medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas:

1.1.4.1 Destinar locais para o acesso das referidas pessoas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2016), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510557

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13392023940640000

Elemento de Despesa: 33.50.41

PI: 003273

2.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

2.3.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.3.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.4 É vedado:

2.4.1 Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

2.4.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que sejam representativas de Quadrilhas Juninas Alagoanas, conforme estabelecido no item **1. Do Objeto**, deste chamamento público, e sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas.

3.2 Consideram-se organizações da sociedade civil:

3.2.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.2.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.3 Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Estado de Alagoas a organização da sociedade civil que:

3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

3.3.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.3.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.3.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.3.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.3.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.3.5.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 3.3.5.3.

3.3.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

3.3.7.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.3.7.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

3.4 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 3.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.5 Para os fins do disposto nos subitens 3.3.4.1. e 3.4., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.6 O impedimento previsto no subitem 3.3.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.7 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **4 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a entrega, separada, de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)**

Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT / AL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**

**(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).**

**ENVELOPE Nº 2**

**DOCUMENTAÇÃO**

Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT / AL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**

**(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

4.1.1 Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

4.1.2 As organizações da sociedade civil poderão encaminhar seus envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação por via postal, com aviso de recebimento, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos.

4.2 Os envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação serão abertos e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

4.2.1 As organizações da sociedade civil estarão neste chamamento público representadas pelos seus dirigentes ou por terceiro a quem tenha sido delegada competência para tanto, conforme instrumento hábil.

4.3 A sessão será suspensa para o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e a verificação da documentação, tendo reinício no dia **07 de maio de 2016**, na mesma hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

4.4 Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civis presentes.

## **5 DA PROPOSTA**

5.1 Deverá constar da proposta (Plano de Trabalho) entregue pela organização da sociedade civil participante:

5.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

5.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

5.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.2 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

5.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

5.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;

5.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.3 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, ser doados quando, após a consecução do objeto da parceria, não forem necessários para assegurar a continuidade desse objeto, observados o disposto no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

5.4.1 Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

6.1.1 Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam:

6.1.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.1.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

6.1.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.1.4 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.1.5 Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência;

6.1.6 Atestados, convênios, contratos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.1.7 Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

6.1.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;

6.1.13.1 Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;





ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

6.1.14.1 Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2 Para a celebração de Acordo de Cooperação, somente será exigido o atendimento ao disposto no subitem 6.1.1.1.;

6.3 As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 6.1.1.1. e 6.1.1.2.;

6.4 As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, estando dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 6.1.1.1. e 6.1.1.2..

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas (Planos de Trabalho) serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à proposta (Plano de Trabalho) em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

7.1.1 A seleção de proposta (Plano de Trabalho) que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica.

7.2 Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.2.1 Configurado o impedimento previsto no subitem 7.2., arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.3 A Comissão de Seleção disporá do prazo de (07) sete dias, contados da data de entrega dos envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, para o julgamento e a ordenação das propostas (Planos de Trabalho), bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

7.4 O julgamento das propostas (Planos de Trabalho) basear-se-á nos seguintes critérios e pesos:

Critério	Conteúdo do Critério	Peso
----------	----------------------	------



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

Natureza da pessoa jurídica como representante das quadrilhas Juninas, adequando-se ao proposto no objeto do referido chamamento.	Razão social e legitimidade na comunidade cultural, no setor de objeto (quadrilhas)	(1)
Valor do Plano de trabalho	Aproximação do valor do plano de trabalho da entidade da sociedade civil, em comparação com o valor do plano de trabalho proposto pela SECULT/AL. Desde que, esteve em conformidade com as atividades e atribuições no projeto e do plano de trabalho.	(3)
Plano de Trabalho	Valores, prazos e capacidade de realização	(2)

7.5 A nota da proposta (Plano de Trabalho) será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

7.5.1 A proposta (Plano de Trabalho) receberá pontuação conforme seja julgada, em cada um dos critérios arrolados no subitem 7.4., como incorreta/omissa, incompleta ou aceitável:

7.5.1.1 0 (zero) ponto quando julgada **incorreta/omissa**, ou seja, quando, no critério analisado, for manifestamente inaplicável ou tecnicamente incompatível;

7.5.1.2 5 (cinco) pontos quando julgada **incompleta**, ou seja, quando, no critério analisado, for aceitável em parte mas estiver tecnicamente imperfeita ou inacabada;

7.5.1.3 10 (dez) pontos quando julgada **aceitável**, ou seja, quando, no critério analisado, for adequadamente detalhada, com abordagem correta e abrangente do critério em toda a sua extensão.

7.5.2 A pontuação final da proposta (Plano de Trabalho) será feita de acordo com a média ponderada das pontuações recebidas em cada um dos critérios arrolados no subitem 9.4., observados os pesos a cada um deles atribuídos.

7.6 Apuradas as notas das propostas (Planos de Trabalho), a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota.

7.6.1 No caso de equivalência das notas das propostas (Planos de Trabalho), será realizado sorteio para a identificação da organização da sociedade civil selecionada.



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

## **8 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.

8.2 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.1 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem 8.4. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da sua documentação.

## **9 DO REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 Na data, hora e local designados no subitem 4.3. deste Edital, terá reinício a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a divulgação do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada.

9.1.1 O resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será também divulgado no endereço eletrônico [www.cultura.gov.al.br](http://www.cultura.gov.al.br), sítio oficial da administração pública na Internet.

9.2 Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Após a última divulgação oficial do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.2 A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

10.3 É de 05 (cinco) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial da decisão recorrida.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, ao administrador público da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas para julgamento.

10.5 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.

10.6 Interposto o recurso administrativo, a Comissão de Seleção deverá intimar as demais organizações da sociedade civil participantes para que, no prazo de 02 (dias) dias úteis, apresentem alegações.

10.7. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

10.7.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

10.7.2. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

11.1 Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo administrador público da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

11.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2..

12.2 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

13.2 No julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

13.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

13.4 A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta (Plano de Trabalho) e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na administração pública.

13.6 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cultura.gov.al](http://www.cultura.gov.al), sítio oficial da administração pública na Internet, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1 ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho;

13.7.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Colaboração.

Maceió (AL), 29 de Abril de 2016.

**Assinatura de membro da Comissão de Seleção**

**Paulo Pedrosa**

**Assinatura de membro da Comissão de Seleção**

**Edlúcio Canuto Pereira Donato**

**Assinatura de membro da Comissão de Seleção**

**Clezivaldo Sampaio de Melo**